



PORTE PAGO  
DR/SP  
ISR - 40 - 3051/81

# Diário Oficial

Estado de São Paulo

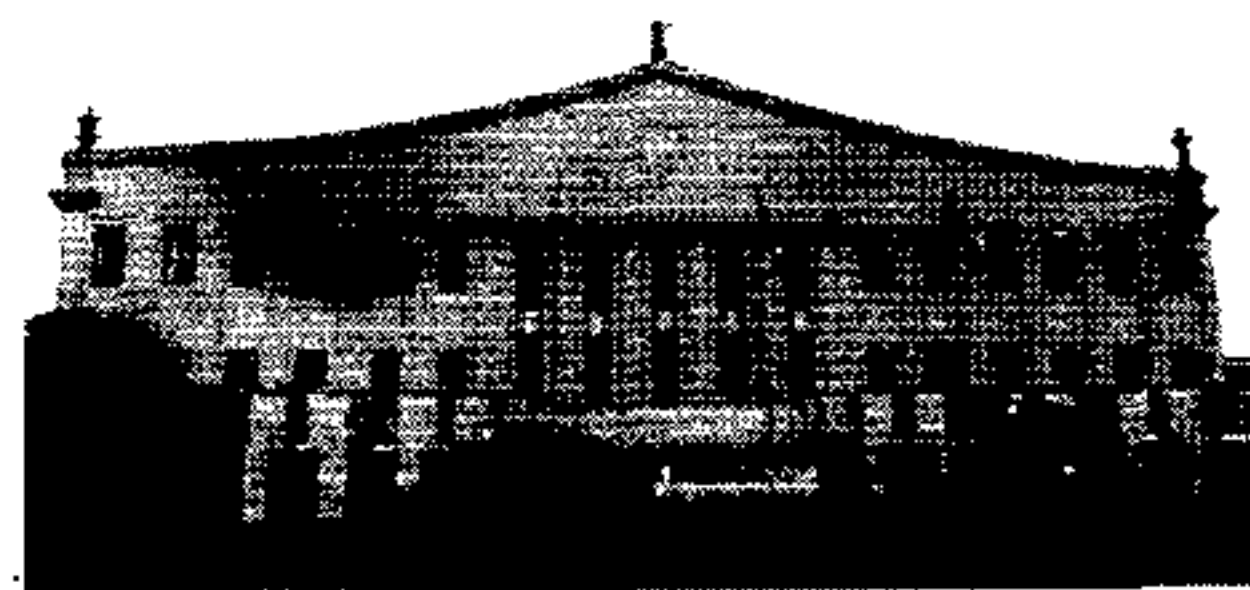
GOVERNADOR EM EXERCÍCIO GERALDO ALCKMIN FILHO

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

Poder Executivo

Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 108 • Número 211 • São Paulo, sábado, 7 de novembro de 1998

## LEIS

### LEI Nº 10.084, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1998

Concede reajuste salarial aos servidores do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Os valores do salário-base e do adicional de função dos servidores da autarquia de regime especial Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza ficam reajustados em 10% (dez por cento).

Parágrafo único - O reajuste de que trata o "caput" deste artigo será computado para cálculo do valor da hora-aula dos Docentes e Auxiliares de Magistério de 2º e 3º Graus.

Artigo 2º - O disposto nesta lei aplica-se aos inativos.

Artigo 3º - As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, créditos suplementares até o limite de R\$ 2.790.000,00 (dois milhões, setecentos e noventa mil reais), na forma prevista no artigo 43 da Lei federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 1998.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 1998.

GERALDO ALCKMIN FILHO  
Yoshiaki Nakano  
Secretário da Fazenda  
Flávio Fava de Moraes  
Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico  
Fernando Leça  
Secretário - Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 6 de novembro de 1998.

## DECRETOS

### DECRETO Nº 43.612, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1998

Constitui Grupo de Trabalho para elaboração de plano de trabalho destinado à implantação de Agrovilas

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o desenvolvimento sustentável da nossa sociedade está a exigir o estímulo do Poder Público, a implantação de núcleos de moradia, na zona rural, como forma de motivar a opção de expressivo segmento da nossa população pelo empenho na atividade agrícola, desestimulando, por outro lado, o desordenado adensamento das áreas urbanas; e

Considerando que a prestação de suporte tecnológico, o apoio da assistência social, a par da garantia de condições dignas de vida se constituem em fator fundamental para o desenvolvimento desses núcleos conceitualmente definidos como Agrovilas,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica constituído um Grupo de Trabalho, junto à Secretaria da Habitação, com a finalidade de elaborar plano de trabalho destinado à implantação de Agrovilas, em áreas rurais, em parceria com os respectivos municípios.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho de que trata o artigo anterior será composto pelos seguintes membros:

I - 1 (um) representante da Secretaria da Habitação, que será o responsável pela coordenação dos trabalhos;

II - 1 (um) representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

III - 1 (um) representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Parágrafo único - Os nomes dos representantes deverão ser indicados, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da publicação deste decreto, ao Secretário da Habitação que, mediante resolução, designará os membros do Grupo de Trabalho.

Artigo 3º - Fica fixado o prazo de 60 (sessenta) dias para o Grupo de Trabalho constituído por este decreto apresentar suas conclusões.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 1998  
GERALDO ALCKMIN FILHO  
Francisco Prado de Oliveira Ribeiro  
Secretário da Habitação  
Fernando Leça  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 6 de novembro de 1998.

### DECRETO Nº 43.613, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1998

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor do Senhor Liberato Crecci, de ilha situada no Rio Atibaia, Município de Campinas

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor do Senhor LIBERATO CRECCI, da ilha denominada "Ilha dos Pássaros", situada no Rio Atibaia, município de Campinas, devidamente descrita e caracterizada no memorial e planta constantes do processo PPI-77.673/80-PGE.

Artigo 2º - A permissão de uso será formalizada mediante competente termo a ser lavrado na Procuradoria Regional de Campinas, da Procuradoria Geral do Estado, do qual constarão as condições estabelecidas pela permitente, dentre as quais as previstas no Decreto nº 9.408, de 20 de janeiro de 1977.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 1998

GERALDO ALCKMIN FILHO  
Fernando Leça  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 6 de novembro de 1998.

### DECRETO Nº 43.614, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1998

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 42.779, de 31 de Dezembro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 1998  
GERALDO ALCKMIN FILHO  
Yoshiaki Nakano  
Secretário da Fazenda  
André Franco Montoro Filho  
Secretário de Economia e Planejamento  
Fernando Leça  
Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 6 de novembro de 1998.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
08000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
08001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
4 5 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5		5.000.000,00
TOTAL	5		5.000.000,00

FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
08.042.0188.1036 OBRAS E INSTALAÇÕES EM PRÉDIOS ESCOLAR			5.000.000,00
	5	5	5.000.000,00
TOTAL			5.000.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
08000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
08001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5		5.000.000,00
TOTAL	5		5.000.000,00

FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
08.042.0188.1036 OBRAS E INSTALAÇÕES EM PRÉDIOS ESCOLAR			5.000.000,00
	5	4	5.000.000,00
TOTAL			5.000.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
08000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
TOTAL	5	5	5.000.000,00
OUTUBRO			5.000.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
9902 7 UN. 3	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
9902 7 UN. 3	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00

### DECRETO Nº 43.615, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1998

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

## RESERVAS DE ASSINATURAS DO DIÁRIO OFICIAL PARA 1999

Secretarias, autarquias, empresas e fundações da Administração Estadual

Para continuar a receber regularmente seu exemplar do Diário Oficial no ano de 1999, é preciso renovar sua assinatura.

Relacione as dependências e os endereços completos, com telefone e C.G.C., daqueles que precisam receber o jornal, a quantidade de exemplares que desejam e encaminhe ofício à Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP, aos cuidados do Setor de Assinaturas, até o dia 15 de novembro de 1998.

O envio pode ser feito pelo fax 6099-9623.

O valor das assinaturas será o da tabela em vigor no dia da emissão da Nota de Empenho.

IMPRESA OFICIAL  
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE

## SUMÁRIO

Esta edição, de 76 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	2
Economia e Planejamento	—
Justiça e Defesa da Cidadania	2
Assistência e Desenvolvimento Social	3
Emprego e Relações do Trabalho	3
Segurança Pública	3
Administração Penitenciária	16
Fazenda	18
Agricultura e Abastecimento	24
Educação	25
Saúde	31
Energia	—
Transportes	36
Administração e Modernização do Serviço Público	37
Cultura	39
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	39
Esportes e Turismo	39
Habitação	—
Meio Ambiente	39
Procuradoria Geral do Estado	40
Transportes Metropolitanos	40
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	40
Universidade de São Paulo	43
Universidade Estadual de Campinas	43
Universidade Estadual Paulista	—
Ministério Público	45
Editais	47
Mídia Eletrônica	48
Concursos	53
Diários dos Municípios	66
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	—